

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA E GRAVAÇÃO EM FITA MAGNÉTICA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO: Rua Aurora, 2230

CIDADE: Birigüi - SP

C.G.C.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE : Valdemir Frederico, Presidente;

CONTRATADA: Rádio Clube de Birigüi Ltda. ME;

ENDEREÇO: Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 885;

CIDADE : Birigüi - SP

C.N.P.J. : 45.379.260/0001-58

INSC. ESTADUAL: isenta;

REPRESENTANTE: Waldecir José Sabioni, brasileiro, casado, radialista, RG 9.652.532/SSP/SP, CPF 922.958.868-72;

II - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transmissão radiofônica e gravação em mídia magnética das sessões da Câmara Municipal de Birigüi;

II - - PRAZO: 1 (um) ano, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2.017 a 31 de janeiro de 2.018, podendo ser prorrogado por períodos de 1 (um) ano, até o limite de 60 (sessenta) meses; com *aplicação da variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado*.

IV - VALOR: R\$ 12.069,84 (doze mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensal, para transmissão das sessões ordinárias; nas sessões solenes, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal será pago o valor de R\$ 944,60 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), por hora de transmissão ou fração desta nos casos de menor ou maior

tempo utilizado do serviço objeto deste contrato;

IV - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - A contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem transmitidos e gravados pela simples entrega em seu domicílio de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta das ordens do dia das sessões ordinárias e/ou das convocações de sessões extraordinárias ou solenes e outras reuniões e serviços;

VI - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VII - RECURSOS FINANCEIROS: Dotação a ser onerada: 01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001-2.001 - Manutenção do Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

IX - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item “VI”;
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

X - PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

XI - FORO: Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

**VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE**

Pela Rádio Clube de Birigüi Ltda. ME.:

**WALDECIR JOSÉ SABIONI,
DIRETOR.**

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CASTILHO POLISEL,

JOÃO DOMINGOS CUSTÓDIO,

ADVOGADO DA CÂMARA:

WELLINGTON CASTILHO FILHO,
OAB/SP 128.828.